



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 668/2010.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE,  
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, para suportar despesas com Verba Indenizatória aos membros daquele Poder Legislativo no exercício das atividades parlamentares.

**Artigo 2º** - O crédito especial citado no art. 1º desta lei será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e sua utilização ocorrerá em conformidade com Lei específica e deverá ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Apiacás  
001. Câmara Municipal de Apiacás  
01.031. Poder Legislativo  
0001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal  
2.001. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal  
3390-93 Indenizações e Restituições  
**Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.93 R\$ 25.000,00**

**Artigo 3º** - Para atender aos gastos dispostos na dotação prevista no art. 2º desta lei, será reduzido o montante da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.035.4490-51 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
Em, 01 de Setembro de 2.010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**